



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Dispõe sobre a correção monetária nos créditos do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Crédito de qualquer natureza decorrente da falta de pagamento na data devida terá seu valor atualizado monetariamente, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 2º O crédito tributário paga em parcelas terá seu valor corrigido monetariamente de acordo com os índices fixados em Lei Federal.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (28/12/1989).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal